



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

EDITAL

CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 125/2020

EDITAL DE CRENCIAMENTO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 83.845.701/0001-59, por intermédio da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica aos interessados que realizará **CRENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE OBRAS BIBLIOGRÁFICAS NACIONAIS**, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

1 – OBJETO

1.1 – Credenciamento para fornecimento de obras bibliográficas nacionais, conforme as disposições deste edital e anexos.

1.1.1 - Os fornecimentos ficarão adstritos a obras bibliográficas nacionais, não se admitindo o fornecimento de outros produtos vendidos pela credenciada, tais como equipamentos de informática, papelaria, filmes, entre outros.

1.1.2 - As credenciadas deverão disponibilizar ao menos um dos seguintes meios para a aquisição das obras bibliográficas: loja física; portal de *internet*; canal de televidas; *whatsapp*.

1.1.3 - As condições específicas para o fornecimento e pagamento estão localizadas no **item 11** deste edital.

1.1.4 - As interessadas deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

1.2 – Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

1.3 – Não poderão participar do credenciamento os interessados:

1.3.1 - suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

1.3.2 - declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993;

1.3.3 - impedidos de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

1.3.4 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.5 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

1.3.6 - que possuem sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, conforme vedação estabelecida no inciso V do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016; e

1.3.7 - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.

2 - INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 – O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico deste Tribunal: <http://www.tjsc.jus.br>, no seguinte link: Licitações, contratos e fornecedores – Editais de Cadastro/Credenciamento – Edital de Credenciamento n. 125/2020.

2.2 – Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail <credenciamento@tjsc.jus.br>, no endereço acima descrito ou por intermédio do telefone: (48) 3287-2042. Demais esclarecimentos, inclusive de ordem técnica sobre o serviço serão prestados pela Divisão de Pesquisa e Informação pelo e-mail ddi.dpi@tjsc.jus.br ou pelo telefone (48) 3287-2440.

2.3 – Os esclarecimentos serão disponibilizados no *site* deste PJSC (<http://www.tjsc.jus.br> – Link: Licitações, Contratos e Fornecedores – Editais de Cadastro/Credenciamento - Edital de Credenciamento n. 125/2020) e comunicados por e-mail ao solicitante.

2.4 – Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste Edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.4.1 – As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente à Sra. Diretora de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico credenciamento@tjsc.jus.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7 de 1-4-2019 (disponível no link <http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/index.jsp?cdSistema=1>).

2.5 – Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.4.1.

2.6 – O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site deste TJSC (<http://www.tjsc.jus.br> – Link: Licitações, Contratos e Fornecedores – Editais de Cadastro/Credenciamento - Edital de Credenciamento n. 125/2020) e comunicados por e-mail ao solicitante.

3 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1 – O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados, a partir de 20/02/2021, à CPHC, por envio ao e-mail <credenciamento@tjsc.jus.br>.

3.2 – O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

3.2.1 – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal; e

3.2.2 – documentos necessários à habilitação previstos no item 4.

3.3 – O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

3.4 – O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.5 – Os interessados que constituírem procuradores para representá-los neste Poder Judiciário deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste edital, os seguintes:

3.5.1 – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

3.5.2 – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

3.5.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

3.6 – Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela CPHC na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

4.1 – DOCUMENTOS:

4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1 - Empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil/2002;

4.1.1.2 - Sociedades limitadas e empresários de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil/2002;

4.1.1.3 - Sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil/2002;

4.1.1.4 - Sociedades anônimas: ato constitutivo em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na forma do do Código Civil/2002 e da Lei n. 6.404/1976; e

4.1.1.5 - Cooperativas: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971.

4.1.1.6 - Na apresentação do requerimento, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade, que deverá ser compatível com o objeto do credenciamento.

4.1.1.7 - No que couber, os documentos referidos nos subitens 4.1.1.1 e 4.1.1.2 deste inciso poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da sociedade empresária empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma do Código Civil/2002.

4.2 – Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto deste credenciamento.

4.2.1 - A documentação solicitada no subitem 4.1.1 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral deste PJSC ou do SICAF, desde que esteja dentro do prazo de validade e o objeto social da interessada seja compatível com o objeto deste credenciamento, ficando facultado à CPHC a consulta ao registro cadastral deste órgão ou do SICAF para suprir a ausência dos documentos mencionados nos referidos subitens.

4.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos distribuidores da comarca da sede da matriz.

4.3.2 – Apresentar, facultativamente, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que, na comarca de sua sede, têm atribuição para sua expedição.

4.4 – A apresentação de toda a documentação acima é requisito obrigatório para a habilitação do interessado no credenciamento.

4.5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.5.1 – Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato “PDF”, em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

4.5.2 – Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4.5.3 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.5.4 – Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/1993 e legislação pertinente; e

4.5.5 – Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

4.6 - SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

4.6.1 – Como condição ao exame da documentação de habilitação, a CPHC verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.6.1.1 – certificado de Registro Cadastral deste Tribunal, caso existente;

4.6.1.2 – SICAF;

4.6.1.3 – cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.6.1.4 – cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

4.6.1.5 – lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4.7 – A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome da interessada e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.8 – Constatada a existência de sanção, a CPHC decidirá pela não obtenção do credenciamento.

5 – ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

5.1 – Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser entregue à CPHC pelo e-mail <credenciamento@tjsc.jus.br>, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

5.2 – A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais na CPHC sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

5.3 – Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela CPHC.

5.4 – A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

6 – ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 – Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela CPHC, com vistas à homologação pela Diretora de Material e Patrimônio deste Poder Judiciário.

6.2 – Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela CPHC se verificada sua autenticidade no *site* do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à

Internet, observa-se do que:

6.2.1 – A CPHC poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

6.2.2 – Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a CPHC diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

6.3 – A CPHC terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso, na hipótese do subitem 6.2.2.

7 – HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela CPHC.

7.2 – A Diretora de Material e Patrimônio procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da CPHC.

7.3 – Homologado o credenciamento, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, disponibilizado no *site* deste Poder Judiciário (<http://www.tjsc.jus.br>), sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento, *bem como convocada para reunião virtual com o PJSC para tratar do início dos processos de aquisição.*

7.4 – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

7.5 – A CPHC terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar o requerimento, aprovando-o, caso preenchidos os requisitos constantes neste edital, ou solicitando complementação de documentos.

7.6 – A requerente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar os documentos, sob pena de indeferimento do requerimento.

8 – DESCREDENCIAMENTO

8.1 - A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, tendo em vista o caráter precário do credenciamento.

8.1.1 – A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo formalmente, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.

8.2 – A credenciada que descumprir injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

8.3 – Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

8.3.1 - justificativa plausível para os fatos apurados; e

8.3.2 - documentação comprobatória, quando for o caso.

8.4 – A defesa prévia será conhecida, nos termos do Capítulo V da Lei n. 8.666/93, se endereçada diretamente ao Sr. Diretor-Geral Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, e enviada eletronicamente pela CREDENCIADA até as 19 horas do quinto dia útil para o endereço credenciamento@tjsc.jus.br, devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7 de 1-4-2019 (disponível no link <http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/index.jsp?cdSistema=1>).

8.5 – A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

8.6 – Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 8.3.

8.7 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este Poder Judiciário a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

8.8 – Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Sr. Diretor-Geral Administrativo, esta será publicada no Diário de Justiça Eletrônico, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

9 - SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

9.1 A sociedade empresária poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo III, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf para o e-mail credenciamento@tjsc.jus.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10 – RECURSOS

10.1 – Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.2 – Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Capítulo V da Lei n. 8.666/93, se endereçados diretamente ao Sr. Diretor-Geral Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, e enviados eletronicamente pela interessada/CREDENCIADA até as 19 horas do quinto dia útil para o endereço credenciamento@tjsc.jus.br, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7 de 1-4-2019 (disponível no link <http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/index.jsp?cdSistema=1>).

10.3 – As interessadas poderão recorrer da homologação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 10.1, ficando autorizada vista do seu processo junto à CPHC.

10.3.1 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.3.2 – Não serão aceitos recursos enviados por fac-símile.

10.3.3 – Os recursos interpostos em face da análise da documentação pela CPHC serão recebidos pela Diretora de Material e Patrimônio, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados ao Diretor-Geral Administrativo para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11 - FORNECIMENTO DAS OBRAS BIBLIOGRÁFICAS

11.1 - As credenciadas deverão fornecer as obras bibliográficas nacionais com, no mínimo, o desconto definido no Anexo IV "DESCONTO NAS OBRAS BIBLIOGRÁFICAS NACIONAIS" sobre os preços dos catálogos ou das tabelas de preços oficiais das editoras.

11.1.1 - Caso as credenciadas façam ofertas de obras bibliográficas com descontos superiores àqueles definidos no Anexo IV, os usuários autorizados pelo Tribunal de Justiça poderão adquirir os produtos ofertados com maior desconto.

11.1.2 - O desconto poderá ser viabilizado por meio de *voucher* ou outro meio apto para esse fim.

11.1.3 - A credenciada é obrigada a enviar para o endereço ddi.aquisicao@tjsc.jus.br, até o dia 5 de cada mês, arquivo em formato de planilha contendo o título e o ISBN das obras bibliográficas e o valor de capa de cada uma delas.

11.2 - As credenciadas deverão disponibilizar ao menos um dos seguintes meios para a aquisição das obras bibliográficas:

11.2.1 - loja física;

11.2.2 - portal de *internet*;

11.2.3 - canal de televendas;

11.2.4 - *whatsapp*.

11.3 - As credenciadas poderão propor outros meios para a aquisição das obras bibliográficas, que, se confirmada a viabilidade, passarão a figurar no rol do subitem 11.2.

11.4 - Os meios disponibilizados deverão possibilitar a identificação do usuário autorizado pelo Tribunal de Justiça, mediante indicação do seu nome completo e matrícula funcional.

11.5 - As aquisições e o seu acompanhamento serão realizadas diretamente pelos usuários autorizados pelo Tribunal de Justiça.

11.5.1 - Os vícios dos produtos não corrigidos em até 30 dias, na forma do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, serão comunicados pelos usuários autorizados pelo TJSC à Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços da Diretoria de Material e Patrimônio, acompanhados da notificação formal da credenciada para que efetivasse a correção, bem como outros elementos para que se inicie o processo de sancionamento.

11.5.2 - Os valores destinados aos magistrados para aquisições de obras bibliográficas estão definidos na Resolução GP n. 25 de 29 de maio de 2019 e, atualmente importa em R\$ 1.650,00 por magistrado, **para cada exercício financeiro**, valor que poderá sofrer alteração por força de normatização interna do Tribunal.

11.6 - A entrega das obras bibliográficas deve ocorrer no endereço indicado pelo usuário autorizado pelo Tribunal de Justiça, com emissão de nota fiscal em nome do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, indicando o CNPJ do órgão.

11.7 - Os pagamentos serão realizados pelo Tribunal de Justiça à credenciada após a remessa, pelo magistrado, do ateste do recebimento dos livros, este que deve se dar, no máximo, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da obra.

11.7.1 - Será considerado como incluso nos valores devidos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes do fornecimento.

11.7.2 - O Tribunal de Justiça esclarece que está em estudo a viabilização do pagamento por meio de cartão de pagamento institucional, podendo ser implementado no decurso deste Credenciamento.

11.7.3 - Caso a contratada emita nota fiscal (emitida em nome do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, indicando o CNPJ do órgão) com valores superiores àqueles após a aplicação do desconto previsto no Anexo IV deste edital, a diferença será apurada e o valor devido será objeto de apuração, em processo próprio, para ressarcimento ao erário, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no item 13.

11.7.4 - As credenciadas deverão informar na nota fiscal (emitida em nome do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, indicando o CNPJ do órgão) o preço unitário e o ISBN da obra bibliográfica.

11.8 - O TJSC se compromete a efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil seguinte ao ateste do recebimento da obra bibliográfica pelo magistrado.

11.8.1 – Caso não ocorra o pagamento da nota fiscal (emitida em nome do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, indicando o CNPJ do órgão.) até o 15º (décimo quinto) dia útil por culpa exclusiva do TJSC, será efetuada a atualização monetária do 16º (décimo sexto) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se

o valor base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual e art. 40, XIV, “c”, da Lei n. 8.666/1993.

12 – DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

12.1 – Caberá ao usuário escolher, dentre o rol de credenciadas, onde serão adquiridas as obras bibliográficas para suprir as necessidades do Poder Judiciário.

13 - PENALIDADES

13.1 – Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial dos fornecimentos, este TJSC poderá aplicar às credenciadas as seguintes penalidades:

13.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.2 – MULTA:

13.1.2.1 Deixar de substituir no prazo de 30 dias (art. 18 do Código de Defesa do Consumidor), a partir da notificação formal do usuário autorizado pelo Tribunal de Justiça, o produto que contiver vícios: R\$ 150,00 por produto não substituído.

13.1.2.2 Emitir Nota Fiscal sem aplicação de desconto ou com valor de desconto menor do que o previsto neste edital : 20% sobre o valor do desconto não concedido, sem prejuízo do ressarcimento ao erário do valor pago a maior.

13.1.2.2.1 Emitir, de forma reiterada, Nota Fiscal sem aplicação de desconto ou com valor de desconto menor do que o previsto neste edital: 100% sobre o valor do desconto não concedido, sem prejuízo do ressarcimento ao erário do valor pago a maior e do início do processo administrativo para o descredenciamento da credenciada.

13.1.2.2.1.2 Considera-se reiteração desta conduta a verificação de 3 (três) ou mais Notas Fiscais com valores sem contemplar o desconto ou parte dele a ser concedido ao Poder Judiciário em função do credenciamento.

13.1.2.3 - Os valores relativos à (s) multa (s) serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a credenciada terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa administrativa.

13.1.2.4 - Não apresentando defesa administrativa no prazo estipulado no subitem acima, a credenciada deverá fazer o recolhimento da multa aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil, a partir de seu recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

13.1.2.5 - Na hipótese de a credenciada não efetuar o recolhimento do valor estipulado na notificação de cobrança, o TJSC inscreverá o valor em dívida ativa e promoverá a cobrança judicial.

14 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1 – O presente credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos , contados de 20/02/2021.

14.2 – Ao final de cada período de doze meses e durante a vigência deste credenciamento será republicado o aviso do Edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

14.3 – A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência deste edital, podendo, a qualquer tempo e sem ônus, solicitar seu descredenciamento.

14.4 – O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15 - REVISÃO

15.1. O valor do desconto poderá ser revisado conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, por iniciativa do Tribunal de Justiça ou dos credenciados, desde que com a devida comprovação. A alteração do desconto será extensiva a todos os credenciados, os quais poderão optar pelo descredenciamento, caso não mais queiram se submeter ao novo percentual de desconto estabelecido.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tema orçamentário: 14158

Subação: 14158

ND: 4.4.90.52.00

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

17.2 – Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste Edital e de seus anexos.

18 – ANEXOS

18.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento de Credenciamento;

Anexo I – Requerimento de Descredenciamento;

Anexo II – Requerimento de Inativação;

Anexo IV - Desconto nas obras bibliográficas nacionais.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Graziela Meyer Juliani

Diretora

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. 125/2020

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. 125/2020

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone Fixo:		Celular:	
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante(s) Legal(is):			
CPF:		Telefone:	
DECLARO, EXPRESSAMENTE, que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento, que estou plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpro os requisitos de habilitação, que encaminho em anexo os documentos necessários.			
DECLARO, ainda, sob as penas da lei, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como não sou inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, nem suspenso de licitar ou contratar com este Tribunal de Justiça de Santa Catarina.			
DECLARO, por fim, sob as penas da lei, que não possuo sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário, nos termos do inciso V, do art. 2º, da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016.			
DECLARO que disponibilizarei ao menos um dos meios para a aquisição das obras bibliográficas definidos no item 11 do edital.			

Nestes termos, requer deferimento.

.....de de 2021
(Cidade e Data)

Assinatura e indicação do nome do representante legal da credenciada

ANEXO II**REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO****REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL N. 125/2020**

Razão Social	
CNPJ	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em fornecer os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

.....,de de 2021

(Cidade e Data)

Assinatura e indicação do nome do representante legal da credenciada

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - EDITAL 125/2020	
Razão Social	
DIAS	
PRAZO DETERMINADO	PRAZO INDETERMINADO
CNPJ	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em fornecer os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

.....,de de 2021

(Cidade e Data)

Assinatura e indicação do nome do representante legal da credenciada

ANEXO IV

DESCONTO NAS OBRAS BIBLIOGRÁFICAS NACIONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	OBRAS BIBLIOGRÁFICAS NACIONAIS	24%



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA CRISTINA ZANON MEYER JULIANI, DIRETORA**, em 17/12/2020, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5259956** e o código CRC **66E24FFE**.